DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 22 de Março de 2022 - Edição nº 173

SUMÁRIO

- ERRATA DO DECRETO Nº 33/2022.

- DECRETO Nº 55/2022: "Dispõe sobre nomeação do Gerente de apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor rural e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 05D7BC6F97-733F463840-8534F4E38A-6AA49D43F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ERRATA DO DECRETO Nº 33/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, torna pública a ERRATA do Decreto n° 33/2022 publicado em 16 de fevereiro de 2022.

Na ementa e parte normativa, **onde se lê:**

IN/Nº 36/2020

Leia -se

Portaria Nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR

onde se lê:

IN/Nº 16/2020

Leia-se:

Portaria Nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 21 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 55/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor rural e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr.ª **Geane Ferraz Da Silva** portador da Cédula de Identidade de nº 09591765-94 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 018.544.765-13 ao cargo de Gerente de apoio Técnico ao Agricultor Familiar e ao Pequeno Produtor rural, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-GER.:

Art. 2º. A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 22 de março de 2022

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL